

O Gestor participou em 28/11/2016 da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures da ARTERIS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

- (i) Anuência prévia para a aquisição, pela State Grid Brazil Power Participações Ltda. (“Compradora”), da totalidade da participação acionária detida na Garantidora pela Camargo Corrêa S.A. (“CCSA”), pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“Previ”) e pela Bonaire Participações S.A. (“Bonaire”), com pagamento de prêmio aos Debenturistas de 0,10% (dez décimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures;
- (ii) alteração das alíneas (b) e (c) da Cláusula 4.13.1 para refletir a Transação e alteração dos percentuais do Prêmio de Resgate, conforme definido no item (ii) da Cláusula 4.12.1; e
- (iii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações constantes da presente Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), incluindo, mas não se limitando, a assinatura de aditivo à Escritura de Emissão (“Aditivo”).

Estavam presentes debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação da Emissão. Examinada e debatida a ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos:

- (i) anuir previamente com a Transação, caso esta venha a se concretizar no futuro. Em razão do aqui deliberado, não será necessária a realização de outra assembleia ou qualquer outra providência por parte dos Debenturistas e/ou Agente Fiduciário para a formalização da decisão ora tomada no sentido de autorizar a Transação. Pela anuência prévia, a Emissora realizará o pagamento do prêmio de 0,10% (dez décimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, que será pago 09 de dezembro de 2016. Tendo em vista o ora deliberado, o item (ii) da Cláusula 4.12.1 e as alíneas (b) e (c) da Cláusula 4.13.1 da Escritura (Prêmio sobre o saldo devedor a ser resgatado antecipadamente) foram alteradas.
- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos estritamente necessários e ora aprovados pelos Debenturistas para a efetivação das deliberações constantes da presente AGD. Caso seja oferecido prêmio em condições superiores às referidas acima (“waiver fee”) para os debenturistas das demais emissões da Emissora em virtude da Transação, fica a presente anuência condicionada ao gozo dos mesmos benefícios obtidos pelos demais debenturistas.

### DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando o pagamento de prêmio de 0,10% ofertado pela Companhia e considerando ser positiva a entrada da “State Grid” no bloco de controle da Garantidora.

FUNDO	CNPJ
Santander FI Renda Fixa	01.655.956/0001-94